



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.584

de 3 de abril de 2024.

Denomina próprio público de uso especial, conforme específica.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, com fulcro no Art. 29, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica denominado como “Cozinha Industrial Alexandre José Longhi”, o próprio público municipal de uso especial localizado na Rua Marieta de Toledo Mendes, nº 264, bairro Jardim Nova Estância, neste Município, bem imóvel este que é destinado para o funcionamento do “Projeto Cozinhamento” do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício correspondente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo